



Protocolo 15.948/2022

De: Vital Construtora E Incorporadora Ltda

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 06/04/2022 às 14:35:33

Setores (CC):

DLC, SFFAP

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, DLCEL, CONVE

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

Impugnação de edital - correção de valores em itens relevantes.

Anexos:

22007_Impugnacao_CMB_Administracao_Local_ass_06_04_22.pdf 8_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf 8_ALTERACAO_CONTRATUAL_2_.pdf CNH_Digital_220303_174533_220404_175741.pdf

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.567/0001-20, com sede social na Rua dos Ferroviários, nº 794, Bairro Oficinas – Tubarão/SC, neste ato representada por seu sócio **DOUGLAS MEDEIROS** WESTPHAL, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, maior, capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.827.933 e do CPF/MFº 038.311.369-55, residente e domiciliada no município de Tubarão/SC, na Rua Laguna, nº 1069 – Bairro Oficinas – CEP: 88.702-305, vem, respeitosamente, com fundamento no Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/1993 e item 19.3.1 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Tubarão, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

DOS FATOS

A signatária tem interesse em participar da licitação publicada através do Edital de Tomadas de Preços nº 02/2022, Licitação tipo Menor Preço por Lote pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, representada neste ato neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal de Tubarão, em 04/04/2022, com a realização do referido certame no dia 20/04/2022, com a abertura dos envelopes a partir das 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal, localizada no Paço Municipal, Rua Felipe Schmidt, nº 108, neste município. Tendo a respectiva licitação por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DA PORTARIA SICONV Nº 904191/2020, PROPOSTA Nº 1064773-16/2019, SENDO OS PROJETOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS DEVIDAMENTE APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que a planilha orçamentária disponibilizada contém <u>cálculo e quantidades equivocadas em item de alta relevância para o objeto contratado.</u>

Analisando a Planilha Orçamentária do Edital republicado disponibilizada através do arquivo 2389026_CRONOGRAMA_COMPOSICOES, foi verificado que no item 1.1.0.1 – Administração Local, a composição de referência foram quantificada da seguinte forma:

Composição	053	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		8.169,63	9.396,63
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.279,13	6.059,13
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	96,35	111,25

DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a planilha de composição recebida do item observado, o item 053 – Administração Local, foi identificada a quantidade e cálculo de custo informada de forma equivocada, pontualmente na composição utilizada de código 90778 – Engenheiro Civil de obra Pleno com Encargos complementares, considerando que:

A composição de Administração Local, a qual a sua unidade na Planilha Orçamentária é "MÊS", dispõe 30 (trinta) horas do profissional Engenheiro para cada mês, conforme a composição utilizada para o custo Engenheiro, extraída do Banco de dados SINAPI – Data base 08/2021, com localidade Florianópolis, código 90778, indica que **cada hora trabalhada** tem o custo unitário de R\$ 96,35 e R\$ 111,25, desonerado e não desonerado respectivamente.

03.SEDI.ECOM.101/01	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	
INSUMO	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,0000000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000
COMPOSICAO	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000

Portanto, é possível concluir que para **cada mês** o custo do engenheiro na composição é o seu custo unitário multiplicado pelas horas trabalhadas, ou seja, R\$ 96,35 x 30 horas = R\$ 2.890,50.

Composição	053	ADMINISTRAÇÃO LOCAL MÊS			8.169,63	9.396,63	
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.279,13	6.059,13	
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	30	2.890,50	3.337,50	

Tendo assim, o custo total do item conforme tabela acima, R\$ 8.169,63 para cada um dos 7 meses previstos de obra.

Ressalto ainda, que o item em questão é o item de maior relevância na curva ABC, sendo o primeiro item da Curva A, conforme tabela abaixo:

	- 1,	EXECUÇÃO DA						010.000,00
1.0	1.0.1	. Composição	053	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	7,00	5.799,20	40.594,40
11.0	0.0.	. SIIVAT I	07431	NEVENARIA DE VEDAÇÃO DE DECOCO CETÁNICO FUTADOS NA	IVIC	300,10	100.50	00.000.00
				VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA		,	,	,
1.1	3.0.1	. Composição	014	CLIMATIZADOR TIPO SPLIT INVERTER PISO/TETO 36.000 BTU/H,	UN	3,00	12.171,8	36.515,64
				SUPORTES INCLUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
1.0	3.1.1	. Composição	038	ESTACA HÉLICE CONTINUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO	M	243,00	147,01	35.723,43
		. ,		FCK=30 MPA E ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL DE		•	•	
				FUNDAÇÕES (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SINAPL 100561)				
1.0	6.0.4	SINAPI	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA	M2	732.20	39.35	28.812.07
		SINAPI	09048	ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM	IVIZ	732,20	39,35	20.012,07

O equívoco apontado impacta diretamente o valor total estimado para a prestação de serviços do Lote 1, que foi republicado com o valor de R\$ 910.833,59.

PEDIDOS

Em face do exposto, reque-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a correção dos valores calculados.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Tubarão, 06 de abril de 2022.

VITAL CONSTRUTORA Assinado de forma digital por VITAL CONSTRUTORA E E INCORPORADORA KINCORPORADORA EIRELI:001715670001 EIRELI:00171567000120 Dados: 2022.04.06 14:28:21

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL SÓCIO PROPRIETÁRIO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

DAVI MARTINS, nacionalidade brasileiro, natural de Tubarão - SC, nascido em 11/08/2014, Solteiro, Menor Representado, CPF nº 119.820.579-20, Carteira de Identidade nº 7473509, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dro. Antonio Alves n°123, Bairro: Treze de Maio, Capivari de Baixo- SC, CEP 88.745-000, representado neste ato por Pai/Representante FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR, nacionalidade, brasileiro, nascido em 24/01/1981, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 027.712.979-65, Carteira Nacional de Habilitação nº 00907322650, Órgão Expedidor DETRAN - SC, Endereço: Rua Dr. Antonio Alves, n°123, Treze de Maio, Capivari de Baixo, SC CEP:88.745-000 e DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba - PR, nascido em 10/07/1982, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 038.311.369-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01440191274, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Laguna, nº 1069, Bairro Oficinas, Tubarão - SC, CEP 88.702-210, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua dos Ferroviários, Nº 794, Bairro Oficinas, Tubarão - SC CEP 88.702-305, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201879039, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.567/0001-20 resolver alterar seu contrato e através deste ato transformar o tipo jurídico desta sociedade passando de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes condições e cláusula abaixo

Cláusula 1ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil Reais) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato ficando assim distribuídos entre sócios.

- a) O sócio DAVI MARTINS participar com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) O sócio DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL participar com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais).

Página 1



Cláusula 2ª - O sócio DAVI MARTINS que participa na sociedade com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como demais haveres sobre as mesmas ao sócio remanescente DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

a) O sócio DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, participa com 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais e), que corresponde a 100% do capital da sociedade;

Cláusula 4ª - Fica transformada está Sociedade Empresarial Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5° - O Acervo desta Sociedade, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.

A empresa Individual de responsabilidade Limitada ora resultante da presente transformação passa a reger-se, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO conforme cláusula e condições abaixo.

ATO CONSTITUTIVO

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba -PR, nascido em 10/07/1982 ,Casado em Comunhão Universal de bens, Empresário, CPF nº 038.311.369-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01440191274, órgão expedidor DETRAN- SC, residente e domiciliado na Rua Laguna, nº 1069, Bairro: Oficinas, Tubarão - SC, CEP 88.702.210, constitui por transformação a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na forma do Art. 44, inciso VI, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2001, a qual se regerá, mediante as seguintes cláusulas, e condições abaixo:

Página 2



DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, ÍNICIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;

Cláusula 2ª - A sede da empresa é na Rua Dos Ferroviários, nº 794 Bairro Oficinas, Tubarão – SC CEP 88.702-305.

Cláusula 3ª - A empresa tem por objetivo o ramo de: Construção de Edifícios e Reformas; Incorporação de Empreendimentos Imobiliarios; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás; Serviços de Pintura; Comércio Varejista de Materiais de Construção.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1994;

Cláusula 5ª – O prazo de duração da presente empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O capital é de R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional constituído do acervo da Sociedade Empresária Limitada ora transformada;

Cláusula 7ª - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

Cláusula 8ª – O empresário DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL declara que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

Cláusula 9^a – A empresa será administrada pelo titular DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de duas funções, fazendo o uso o nome empresarial da seguinte forma:

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Cláusula 10^a - Pelos serviços prestados na administração da empresa, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Nome da empresa VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

1Doc:

DO EXERCICIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, **LUCROS E/OUPREJUIZOS:**

Cláusula 11^a - O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12^a – Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário. ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei.

Cláusula 13^a - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula 15^a - Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular, ou de terceiros.

Cláusula 16^a - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17^a - A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 18^a – A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial.

Página 4



Cláusula 19^a - O administrador da presente empresa ao assinar o referido ato constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 20^a - Fica eleito o Foro da comarca de TUBARÃO- SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo.

Tubarão - SC, 31 de Outubro de 2019.

DAVI MARTINS CPF:119.820.579-20 FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR (PAI/Representante) CPF:027.712.979-65

> DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL CPF: 038.311.369-55

> > Página 5







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
PROTOCOLO	195306384 - 08/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600621451 CNPJ 00.171.567/0001-20 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 SOB N: 42600621451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02771297965	- FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
Cpf: 03831136955	- DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

DAVI MARTINS, nacionalidade brasileiro, natural de Tubarão - SC, nascido em 11/08/2014, Solteiro, Menor Representado, CPF nº 119.820.579-20, Carteira de Identidade nº 7473509, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dro. Antonio Alves n°123, Bairro: Treze de Maio, Capivari de Baixo- SC, CEP 88.745-000, representado neste ato por Pai/Representante FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR, nacionalidade, brasileiro, nascido em 24/01/1981, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 027.712.979-65, Carteira Nacional de Habilitação nº 00907322650, Órgão Expedidor DETRAN – SC, Endereço: Rua Dr. Antonio Alves, n°123, Treze de Maio, Capivari de Baixo, SC CEP:88.745-000 e DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba - PR, nascido em 10/07/1982, Casado em Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 038.311.369-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01440191274, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Laguna, nº 1069, Bairro Oficinas, Tubarão - SC, CEP 88.702-210, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua dos Ferroviários, Nº 794, Bairro Oficinas, Tubarão - SC CEP 88.702-305, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201879039, inscrita no CNPJ sob o nº 00.171.567/0001-20 resolver alterar seu contrato e através deste ato transformar o tipo jurídico desta sociedade passando de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes condições e cláusula abaixo

Cláusula 1ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil Reais) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato ficando assim distribuídos entre sócios.

- a) O sócio DAVI MARTINS participar com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) O sócio DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL participar com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais).

Página 1



Cláusula 2ª - O sócio DAVI MARTINS que participa na sociedade com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como demais haveres sobre as mesmas ao sócio remanescente DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

a) O sócio DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, participa com 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais e), que corresponde a 100% do capital da sociedade;

Cláusula 4ª - Fica transformada está Sociedade Empresarial Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5° - O Acervo desta Sociedade, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.

A empresa Individual de responsabilidade Limitada ora resultante da presente transformação passa a reger-se, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO conforme cláusula e condições abaixo.

ATO CONSTITUTIVO

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL, nacionalidade brasileira, natural de Curitiba -PR, nascido em 10/07/1982 ,Casado em Comunhão Universal de bens, Empresário, CPF nº 038.311.369-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 01440191274, órgão expedidor DETRAN- SC, residente e domiciliado na Rua Laguna, nº 1069, Bairro: Oficinas, Tubarão - SC, CEP 88.702.210, constitui por transformação a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na forma do Art. 44, inciso VI, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2001, a qual se regerá, mediante as seguintes cláusulas, e condições abaixo:

Página 2



DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, ÍNICIO E PRAZO

Cláusula 1^a – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem o nome empresarial de VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;

Cláusula 2^a - A sede da empresa é na Rua Dos Ferroviários, nº 794 Bairro Oficinas, Tubarão – SC CEP 88.702-305.

Cláusula 3ª - A empresa tem por objetivo o ramo de: Construção de Edifícios e Reformas; Incorporação de Empreendimentos Imobiliarios; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalação Hidráulica, Sanitárias e de Gás; Serviços de Pintura; Comércio Varejista de Materiais de Construção.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1994;

Cláusula 5^a – O prazo de duração da presente empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O capital é de R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional constituído do acervo da Sociedade Empresária Limitada ora transformada;

Cláusula 7^a – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

Cláusula 8^a – O empresário **DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL** declara que não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

Cláusula 9ª – A empresa será administrada pelo titular DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de duas funções, fazendo o uso o nome empresarial da seguinte forma:

VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Cláusula 10^a – Pelos serviços prestados na administração da empresa, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/11/2019
Certifico o Registro em 08/11/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

<u>DO EXERCICIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS E/OUPREJUIZOS:</u>

Cláusula 11^a - O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12^a – Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei.

Cláusula 13^a — Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula 15^a – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular, ou de terceiros.

Cláusula 16^a – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17^a - A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 18^a – A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial.

Página 4



Cláusula 19^a - O administrador da presente empresa ao assinar o referido ato constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 20^a - Fica eleito o Foro da comarca de TUBARÃO- SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo.

Tubarão - SC, 31 de Outubro de 2019.

DAVI MARTINS CPF:119.820.579-20 FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR (PAI/Representante) CPF:027.712.979-65

> DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL CPF: 038.311.369-55





08/11/2019

15/20





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
PROTOCOLO	195306384 - 08/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600621451 CNPJ 00.171.567/0001-20 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019 SOB N: 42600621451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02771297965	- FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR	
Cpf: 03831136955	- DOUGLAS MEDEIROS WESTPHAL	



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo 1- 15.948/2022

De: KARLA C. - DLC

Para: Representante: Vital Construtora E Incorporadora Ltda

Data: 06/04/2022 às 15:57:20

Setores (CC):

 $\mathsf{GG}, \mathsf{DLCEL}, \mathsf{CONVE}$

Requerimento encaminhado para análise do corpo técnico do Município.

At.te,

_

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Protocolo 2- 15.948/2022

De: KARLA C. - DLC

Para: Representante: Vital Construtora E Incorporadora Ltda

Data: 19/04/2022 às 17:30:49

Setores (CC):

GG

Prezados,

O corpo técnico do Município, através do Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, Engenheiro Civil, em resumo, assim se pronunciou: "Ressalto que para efeito de proposta, todos os custos apresentados na planilha orçamentária estão corretos". Declarou, contudo, que foi anexado ao processo o caderno de composições de maneira equivocada. No entanto, tal fato em nada feriu os princípios de competitividade e isonomia do processo, manifestando-se, ainda, pela manutenção das regras do edital.

At.te,

_

Karla Vitoreti Cipriano *Diretora de Licitações e Contratos*

1Doc: